

FATO RELEVANTE

Incorporação da Usina Boa Vista S.A.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018 - A São Martinho S.A, (neste denominada “São Martinho”, “Companhia” ou “Incorporadora”), nos termos do disposto no Artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), da Instrução CVM n.º 565, de 15 de junho de 2015 (“Instrução CVM 565”) e da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 28 de fevereiro de 2018, seu Conselho de Administração aprovou a incorporação da Usina Boa Vista S.A. (“UBV” ou “Incorporada”) pela Companhia (“Operação” ou “Incorporação”), a qual será submetida à aprovação de seus acionistas e da acionista da UBV, reunidos nas respectivas assembleias gerais extraordinárias da Incorporada e da Companhia a serem devidamente convocadas, para serem realizadas, em primeira convocação, em 2 de abril de 2018.

Desta forma, a Companhia vem informar sobre a Incorporação pretendida a seus acionistas e ao mercado em geral, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 565 de 2015:

1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO E DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES POR ELAS DESEMPENHADAS

(a) São Martinho S.A. (Companhia ou Incorporadora), sociedade anônima de capital aberto, com sede no município de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Fazenda São Martinho, s/nº, CEP 14850-000, CNPJ/MF o nº 51.466.860/0001-56. Atua no mercado de cultivo e moagem de cana-de-açúcar para produção e comercialização de açúcar, etanol e subprodutos, além da cogeração e comercialização de energia elétrica.

(b) Usina Boa Vista S.A (UBV ou Incorporada), sociedade anônima de capital fechado, localizada na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis/SP, CNPJ/MF Nº 07.603.999/0001-02, e filial na Fazenda Boa Vista, município de Quirinópolis/GO, CNPJ/MF nº 07.603.999/0002-93. É uma sociedade voltada essencialmente à industrialização de cana-de-açúcar e à fabricação e comércio de etanol, seus derivados, cogeração de energia elétrica, bem como à exploração de atividade agrícola em geral, em terras próprias ou de terceiros.

2. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA OPERAÇÃO

A operação consiste na incorporação da UBV, após a obtenção de todas as aprovações societárias necessárias, que se justifica na medida em que a combinação dos ativos das partes envolvidas sob uma única pessoa jurídica permitirá a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos e das operações agroindustriais das empresas envolvidas de forma a concentrar na Companhia todas as atividades desenvolvidas pela UBV.

Tendo em vista que a Companhia detém a totalidade do capital social da UBV, a Incorporação será efetivada sem aumento de capital da Incorporadora, tampouco emissão de novas ações da

Companhia, já que os elementos patrimoniais representativos da participação da Companhia na UBV já estão registrados nos acervos da Companhia, em seu ativo não circulante – investimentos.

Em decorrência da Incorporação, a UBV será extinta e as ações detidas pela Companhia na UBV serão extintas nos termos do artigo 226, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, passando todos os seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades a serem detidos pela Companhia, a qual sucederá a UBV em caráter universal, independentemente de quaisquer outras formalidades além das previstas em lei.

3. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA OPERAÇÃO

Principais Benefícios: A Incorporação propiciará a unificação da administração e das atividades das duas sociedades, gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros, bem como maior liquidez para as partes envolvidas. Ademais, fortalecerá o posicionamento competitivo das partes, reduzindo riscos para seus acionistas e permitindo uma geração de valor a longo prazo.

Custos da Operação. Os custos para a realização da Incorporação serão da ordem estimada de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Incorporação, custo este a ser arcado exclusivamente pela Companhia.

Riscos da Incorporação: Por se tratar de incorporação de uma empresa subsidiária integral da Companhia, as partes envolvidas entendem que não há riscos envolvidos na operação, não impactando nos interesses dos acionistas e investidores da Incorporadora, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos, bens, direitos e obrigações já indiretamente detidos pela Companhia mediante a participação que essa detém na UBV.

4. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES:

A incorporação será efetivada sem que haja relação de substituição das ações de emissão da Incorporada, uma vez que a Incorporadora é titular da totalidade das ações de emissão Incorporada, sendo a última extinta com a conclusão da operação.

5. CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

Não aplicável conforme item 4 acima.

6. SUBMISSÃO DAS OPERAÇÕES ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS

A incorporação não será submetida às autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileira e/ou estrangeiras.

7. NAS OPERAÇÕES ENVOLVENDO SOCIEDADES CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU SOCIEDADES SOB CONTROLE COMUM, A RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ART. 264 DA LEI Nº 6.404, DE 1976

Não aplicável conforme item 4 acima.

8. APLICABILIDADE DO DIREITO DE RECESSO E VALOR DO REEMBOLSO

Considerando que a UBV é uma subsidiária integral da Companhia, não há que se falar em direito de recesso e valor de reembolso.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Aprovações Societárias Requeridas: A implementação da Operação dependerá de sua aprovação nas Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia e da UBV, a serem convocadas para o dia 2 de abril de 2018.

Disponibilização dos documentos. Os documentos relativos à Incorporação estarão à disposição dos acionistas da Companhia para exame, na sua sede social, a partir desta data, bem como no website da Companhia, na página de Relações com Investidores (www.saomartinho.com.br/ri) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br).

Cordialmente,

Felipe Vicchiato

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

MATERIAL FACT
Merger of Usina Boa Vista S.A.

São Paulo, February 28, 2018 - São Martinho S.A. (hereinafter “São Martinho,” “Company” or “Merging Company”), in accordance with Article 157, Paragraph 4 of Federal Law 6,404, of December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporation Law”), with CVM Instruction 565, of June 15, 2015 (“CVM Instruction 565”) and with CVM Instruction 358, of January 3, 2002, as amended (CVM Instruction 358”), announces to its shareholders and the general market that, on February 28, 2018, its Board of Directors approved the merger of Usina Boa Vista S.A. (“UBV” or “Merged Company”) into the Company (“Transaction” or “Merger”), to be submitted for approval to the shareholders of the Merged Company and of the Company assembled in their respective extraordinary shareholders’ meetings to be duly convened, on first call, on April 2, 2018.

Accordingly, the Company hereby communicates to its shareholders and the general market, in accordance with Article 3 of CVM Instruction 565 of 2015, the following on the planned Merger:

1. IDENTIFICATION OF THE COMPANIES INVOLVED IN THE TRANSACTION AND BRIEF DESCRIPTION OF THEIR ACTIVITIES

(a) São Martinho S.A. (Company or Merging Company), a publicly held corporation, with registered office in the City of Pradópolis, State of São Paulo, at Fazenda São Martinho, s/nº, CEP 14850-000, registered in the roll of corporate taxpayers (CNPJ/MF) under no. 51.466.860/0001-56. The Company is engaged in the cultivation and processing of sugarcane to produce and trade ethanol, sugar and their subproducts, and in the cogeneration and trading of electricity.

(b) Usina Boa Vista S.A. (UBV or Merged Company), closely held corporation, with headquarters at Fazenda São Martinho, City of Pradópolis/SP, registered in the roll of corporate taxpayers (CNPJ/MF) under no. 07.603.999/0001-02, with a branch office at Fazenda Boa Vista, City of Quirinópolis/GO, registered in the roll of corporate taxpayers (CNPJ/MF) under no. 07.603.999/0002-93. It is a corporation engaged primarily in the processing of sugarcane and the production and trading of ethanol and its byproducts, electricity cogeneration and the commercial exploration of agricultural activities in general, whether on owned or third-party land.

2. DESCRIPTION AND PURPOSE OF THE TRANSACTION

The transaction consists of the merger of UBV, after obtaining all the necessary corporate approvals, which is justified by the fact that the combination of the assets of the parties into a single corporate entity will enable the more efficient structuring and use of the assets and of the agroindustrial operations of the parties, concentrating in the Company all activities carried out by UBV.

In view of the fact that the Company owns 100% of the capital of UBV, the Merger will be carried out without a capital increase at the Merging Company, and without new shares issued by the

Company, since the property elements represented by the interest of the Company in UBV are already registered in the assets of the Company, under noncurrent assets – investments.

As a result of the Merger, UBV will be dissolved and the shares held by the Company in UBV will be cancelled in accordance with Article 226, Paragraph 1 of Federal Law 6.404/76, with all of the assets, rights, obligations and liabilities of UBV automatically transferred to the net assets of the Company, which will succeed UBV on a universal basis, independent of any other formalities other than those provided for by law.

3. MAIN BENEFITS, COSTS AND RISKS OF THE TRANSACTION

Main benefits: The Merger will enable the unification of the managements and activities of both companies, thereby generating efficiency and synergy gains, while rationalizing administrative and financial costs, and increasing the liquidity of all parties involved. It will also strengthen the competitive positioning of the parties, while reducing risks for its shareholders and enabling the creation of value in the long term.

Costs of the Transaction. The costs for executing the Merger are estimated at around two million reais (R\$2,000,000.00), which includes expenses with publications, auditors, valuers, attorneys and other professionals engaged to advise on the Merger, with said costs to be borne exclusively by the Company.

Risks of the Merger: Since the transaction consists of the merger of a wholly owned subsidiary of the Company, the parties involved understand that there are no risks to the transaction, with no impact on the interests of shareholders and investors of the Merging Company, since it represents, in essence, the transfer of assets, equipment, rights and obligations already indirectly owned by the Company through the interest it holds in UBV.

4. SHARE EXCHANGE RATIO

The merger will be carried out without the shares issued by the Merged Company being exchanged, given that the Merging Company holds all of the shares issued by the Merged Company and the dissolution of the latter after the conclusion of the transaction.

5. CRITERIA FOR SETTING THE EXCHANGE RATIO

Not applicable per item 4 above.

6. SUBMISSION OF TRANSACTIONS TO BRAZILIAN OR FOREIGN AUTHORITIES

The merger will not be submitted to any regulatory or antitrust authorities in Brazil or abroad.

7. FOR TRANSACTIONS INVOLVING PARENT COMPANIES, SUBSIDIARIES OR JOINT VENTURES, PROVIDE THE EXCHANGE RATIO CALCULATED IN ACCORDANCE WITH ARTICLE 264 OF FEDERAL LAW 6,404 OF 1976

Not applicable per item 4 above.

8. APPLICABILITY OF WITHDRAWAL RIGHTS AND REIMBURSEMENT VALUE

Considering that UBV is a wholly owned subsidiary of the Company, there will be no withdrawal rights or reimbursement value.

9. OTHER MATERIAL INFORMATION

Required Corporate Approvals: The implementation of the Transaction will depend on the approval of the Merger by the Extraordinary Shareholders' Meetings of the Company and of UBV, to be called for April 2, 2018.

Availability of documents for consultation. The documents pertaining to the Merger will be made available to the shareholders of the Company for consultation at its registered office, as from the date hereof, as well as on the Investor Relations website of the Company (www.saomartinho.com.br/ir) and on the websites of the Securities and Exchange Commission of Brazil – CVM (www.cvm.gov.br) and of B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br).

Cordially,

Felipe Vicchiato

Chief Financial and Investor Relations Officer